



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019 – PRC 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, EM 07 DE MAIO DE 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet via Fibra Óptica com velocidade de 60MBPS de download e 50% de upload, para utilização em setores da rede de educação do município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Item	Valor
SEMPRE INTERNET LTDA, CNPJ: 31.314.009/0001-09	01	R\$ 19.780,20

Valor total: R\$ 19.780,20 (Dezenove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Sarzedo/MG, 07 de Maio de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER Nº 706/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2019 – PRC 51/2019.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 21/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de link de Internet via Fibra Óptica ou rádio com velocidade de 60MBPS de download e 50% de upload, para utilização em setores da rede de educação do Município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, **COM PRIORIDADE** de disputa e contratação de MEI/MPE's, nos termos do artigo 48 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referencia, tendo por valor estimado, **R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Antônio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
PARECER Nº 706/2019
13/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 07 dias do mês de Maio de 2019, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada por Portaria, para realização de sessão pública, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de link de Internet via Fibra Óptica ou rádio com velocidade de 60MBPS de download e 50% de upload, para utilização em setores da rede de educação do Município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação, **COM PRIORIDADE** de disputa e contratação de MEI/MPE’s, nos termos do artigo 48 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014. O objetivo da sessão era credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
SEMPRE INTERNET LTDA, CNPJ: 31.314.009/0001-09, sediada na Rua Jasmim, nº 115, Bairro Santo Antônio, Sarzedo/MG, telefone (31) 2391-4112 ou 0800-591-2435, e-mail financeiro2@sempreinternet.com.br representada pelo Sr. Victor Vinicius Reis Barbosa Batista, CPF 093.367.076-12.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. VENCEDORA , Item 01 ao valor de R\$ 19.780,20 (dezenove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Apresentou documentos de habilitação em conformidade com o exigido. HABILITADA

A fase de credenciamento encerrou-se às 9h35mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos credenciados. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando a presente Ata assinada por todos.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Empresas Vencedoras	Item	Valor
SEMPRE INTERNET LTDA, CNPJ: 31.314.009/0001-09.	01	R\$ 19.780,20

Valor total: R\$ 19.780,20 (dezenove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 07 de Maio de 2019.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 024/2019

Processo Licitatório nº: 34/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2019

Data da Licitação: 07/05/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **34/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet via Fibra Óptica ou rádio com velocidade de 60MBPS de download e 50% de upload para utilização em setores da rede de educação do município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação, com prioridade de disputa e contratação de MEI/MPE'S nos termos do artigo 48 da LC 123/2006**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação de apoio ao pregão, e pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 302/2018.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que



está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas e Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 09 de maio de 2019


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



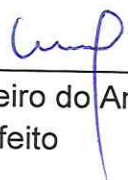
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019 – PRC 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019, EM 07 DE MAIO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviços de Link de Internet via Fibra Óptica com velocidade de 60MBPS de download e 50% de upload, para utilização em setores da rede de educação do município de Sarzedo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários a instalação, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE’s**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2019 de 07 de Maio de 2019. Em consequência, fica a empresa: **SEMPRE INTERNET LTDA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 13 de maio de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito